



## Emenda ao PL 5807 de 2013

### Tipo de Emenda:

<b>Aditiva</b>	<b>x</b>	<b>Supressiva</b>		<b>Modificativa</b>	
----------------	----------	-------------------	--	---------------------	--

### Dispositivo Emendado

<b>Artigo</b>	<b>57</b>	<b>Parágrafo</b>		<b>incisos</b>	<b>V</b>		
---------------	-----------	------------------	--	----------------	----------	--	--

### Teor da Emenda

"Art.57 Serão regidos por Leis próprias, não se aplicando o disposto nesta Lei:

.....  
.....

V- Unidades de Conservação da Natureza".

### Justificação

As Unidades de Conservação da Natureza, UC, são regulamentadas pela Lei 9.985, de 2000, que dispõe sobre O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza-SNUC. Esta Lei disciplina o manejo, uso, criação, desafetação e gestão das Unidades de Conservação, classificando-as em dois grupos distintos, a saber:



- Unidades de Proteção Integral; e
- Unidades de Uso Sustentável.

Observa-se que objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos no SNUC. Já o objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é o de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Estes grupos de UC's são compostos por categorias, com uso e funções ecológicas e atributos próprios que lhes confere uma tipologia. O grupo de proteção integral possui cinco categorias, a saber:

- Estação Ecológica;
- Reserva Biológica;
- Parque Nacional;
- Monumento Natural; e
- Refúgio de Vida Silvestre.

Igualmente o grupo de Unidades de Conservação de Uso Sustentado é composto por categorias, porém em número maior, sete no total, que são:

- Área de Proteção Ambiental;
- Área de Relevante Interesse Ecológico;
- Floresta Nacional;
- Reserva Extrativista;
- Reserva de Fauna;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A Lei do SNUC em seu artigo 24 determina que:

"Art. 24. O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação".

Ora, resta evidente que a exploração mineral em uma UC dever ser regulamentada por lei específica. Observa-se que em uma exploração mineral em área próxima a uma UC o escoamento da produção se dará por vias que podem





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Marina Sant'Anna PT/GO

DEPUTADA FEDERAL  
**marina**  
Sant'Anna


**\*BDF8B1DE54\***

**BDF8B1DE54**